



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 04/2016.

Tipo: Menor preço global.

Edital nº: 04/2016.

Licitação Data: 11/08/2016.

Horário: 13:00 - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço GLOBAL, tendo como finalidade a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Portal da Transparência, neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema
Edital Nº 04/2016 – Carta Convite Nº 04/2016.
- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema.
Edital Nº 04/2016 – Carta Convite Nº 04/2016.
- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO - O Contratado apresentará no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos de habilitação:

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4– prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- relativas as contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2– cédula de identidade;

3.1.3– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4– DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo III.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já comprometidos em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 - Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O prazo para o pleno funcionamento dos sistemas será após assinatura do contrato.

5.3 - Em casos de atualização/renovação de versão dos sistemas, estas deverão ser disponibilizadas sem quaisquer ônus ao Contratante, a fim de que se tenha em funcionamento sempre a versão atual e compatível com a realidade local;

5.4 - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na sede da Câmara Municipal de Miracema, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, podendo ser cobrada apenas a visita técnica.

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6– O preço estimado pela Administração para a contratação de empresa especializada em serviços constante no objeto deste Certame é de R\$: 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), valor global.

7.7 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Correrá por conta da contratada as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem caso necessário dos agentes prestadores de serviços.

8.5 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

11. DA VISITA PRÉVIA.

11.1 – Será facultado ao licitante visitar as dependências da Contratante.

11.2 - O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram a Licitante de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

11.3 – O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

11.4 - É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.2 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

13 – INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1 _ Minuta de Contrato – Anexo I.

13.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II.

13.3 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo III.

13.4 – Atestado de visita técnica. Anexo IV.

13.5 - Declaração de Capacidade Técnica. Anexo V.

14 – DO FORO:

14.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 03 de agosto 2016.

Antonio Cesar de Oliveira Rocha
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauricio Sant'Ana Soares, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2016, correlato Convite nº XX/2016, aberto em XX/XX/2016 e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global da locação do sistema e serviços, certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para pleno funcionamento do sistema será após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Pela prestação dos serviços, será efetuado o pagamento, até o dia 30 de cada mês, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir da data de assinatura do contrato, com a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro mês.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro dos padrões e das normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores ofertados para Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, bem como os demais itens propostos, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Miracema; Unidade: Câmara Municipal; Programa de Governo: 010310002.2.001000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte/Ficha: 0000 Ordinários/014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.5 Não subcontratar os serviços objeto deste Convite;

7.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos da alínea “d”, § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.10 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;

7.11 Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção aos sistemas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado e dentro das condições contratuais vigentes.

7.12 Fornecer o produto testado, sujeito a alterações para atendimento de situações específicas, caso seja viável a sua execução.

7.13 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

8.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 1% (um por cento) do valor inadimplido de Locação do Sistema, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Miracema, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

12.1 A sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido inteira ou parcialmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miracema, de de 2016.

Câmara Municipal de Miracema

Empresa Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

PROPOSTA:

Apresentamos o valor global de R\$ (Reais) para a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, em conformidade com o ato convocatório referente ao EDITAL XX/2016, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA		
MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS	R\$	R\$

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

O prazo desta proposta é de 30 (trinta) dias.

XXXXXXXXXXXX, XX / XX / XX.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 04/2016

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXOIII

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 04/2016, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação Convite nº XXX/2016, que a empresa _____, CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, visitou as instalações e locais onde deverão ser prestados os serviços licitados, nesta Câmara Municipal de Miracema, tomando conhecimento das condições existentes (local, condições das instalações, dos equipamentos, da rede, do sistema operacional, das condições de internet e sistemas atualmente instalados e em operação), bem como dos procedimentos atualmente executados pelos setores usuários dos sistemas nas áreas administrativas, ficando ciente dos sistemas que deverão ser convertidos e de todas estas condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

Miracema, ____ de _____ de 2016.

Câmara Municipal de Miracema
(Assinatura e Identificação do responsável)

Ciente: _____
Empresa Proponente
(Assinatura e Identificação do responsável)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 04/2016
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

[Razão Social da Pessoa Jurídica Proponente], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Pessoa Jurídica Proponente], situada na [endereço da Pessoa Jurídica Proponente] vem, através desta, DECLARAR para fins de inscrição no Edital de Licitação nº 04/2016, que possui capacidade técnica para prestação dos serviços de sistema de gestão municipal, contemplando atualização, treinamento e suporte dos Sistemas, Planejamento / Lei Orçamentária, Contabilidade Pública e Informações SIGFIS, a ser realizada na Câmara Municipal de Miracema.

[Local e data]

[Assinatura e Nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente]